

■ BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG.

“PRÊMIO BDMG DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL”

ALTERAÇÕES E EDITAL CONSOLIDADO



PRÊMIO BDMG DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E EDITAL CONSOLIDADO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que, para ampliar ao máximo a participação dos projetos sociais de Minas Gerais, o prazo de inscrição do Prêmio BDMG de Empreendedorismo Social foi prorrogado para 31 de janeiro de 2025, às 23:59.

O cronograma do edital, com a referida alteração na data de encerramento das inscrições e as adequações nas datas subsequentes, passa a vigorar da seguinte forma:

Etapa	Data anterior	Nova data
Divulgação do Edital e Abertura das Inscrições	04 de novembro de 2024	Não foi alterada
Encerramento das Inscrições	08 de janeiro de 2025, às 23:59 h. (horário de Brasília)	31 de janeiro de 2025, às 23:59 h. (horário de Brasília)
Divulgação do resultado da Fase de Habilitação	17 de fevereiro de 2025	13 de março de 2025
Prazo para apresentação de recursos da Fase de Habilitação	24 de fevereiro de 2025	20 de março de 2025
Prazo para julgamento e divulgação de recursos da Fase de Habilitação	06 de março de 2025	28 de março de 2025
Divulgação do resultado da Etapa de Classificação	07 de abril de 2025	09 de maio de 2025
Prazo para apresentação de recursos da Etapa de Classificação	14 de abril de 2025	16 de maio de 2025
Prazo para julgamento e divulgação de recursos da Etapa de Classificação	28 de abril de 2025	30 de maio de 2025
Divulgação do resultado final	05 de maio de 2025	06 de junho de 2025
Premiação	2º trimestre de 2025	3º trimestre de 2025
Início da Capacitação em Gestão de Organizações Sociais	2º trimestre de 2025	3º trimestre de 2025

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2025.

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. (BDMG), empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, torna pública a abertura de licitação, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica, para premiar instituições que tenham realizado projetos sociais em Minas Gerais, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG.

O Prêmio BDMG de Empreendedorismo Social (PRÊMIO) foi concebido em consonância com a missão, visão e valores do BDMG, reafirmando seu propósito de transformar iniciativas em realidade e fazer a diferença na vida dos mineiros.

O PRÊMIO é uma combinação de reconhecimento público e suporte financeiro com um investimento estratégico no futuro das organizações sociais. Ele celebra as conquistas passadas e estimula o desenvolvimento contínuo de projetos que podem fazer a diferença em suas comunidades por muitos anos.

O PRÊMIO

O **Prêmio BDMG de Empreendedorismo Social** tem como objetivo o reconhecimento de projetos sociais voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo social, executados em Minas Gerais, valorizando ações que promoveram impacto social positivo para grupos e/ou comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Nesta edição, serão selecionados 10 projetos sociais para recebimento de prêmio em dinheiro e de capacitação em gestão de organizações sociais.

As instituições selecionadas receberão um prêmio no valor de R\$ 14.000,00 cada, correspondendo a um valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em premiação.

As instituições selecionadas serão contempladas, ainda, com capacitação em gestão de organizações sociais, com duração de aproximada de 12 horas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de suas capacidades de gestão. A capacitação abordará temas como estruturação organizacional, elaboração e gestão de projetos sociais, captação de recursos, mecanismos de incentivo social, ética e integridade, avaliação de resultados, com foco em sustentabilidade de suas atividades.

As instituições interessadas em concorrer ao PRÊMIO deverão seguir as regras estabelecidas a seguir.

1. OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá se inscrever para o PRÊMIO pessoa jurídica sem finalidade lucrativa (CONCORRENTE), que tenha executado projeto voltado ao desenvolvimento do empreendedorismo social (PROJETO).

1.2. As CONCORRENTES deverão cumprir os requisitos de participação indicados a seguir:

1.2.1. Sede no estado de Minas Gerais.

1.2.2. Receita Anual, em 2023, de até R\$500.000,00.

1.2.3. Previsão estatutária para realização das ações do projeto social premiado.

1.2.4. Comprovar:

1.2.4.1. Inscrição regular no CNPJ.

1.2.4.2. Regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional.

1.2.4.3. Regularidade relativa ao FGTS.

1.2.4.4. Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

1.2.4.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual.

1.3. Estão impedidos de participar:

1.3.1. Pessoa jurídica que tenha, entre seus dirigentes ou administradores, pessoa com relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

a. dirigente do BDMG.

b. empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c. autoridade do Estado de Minas Gerais.

1.3.2. Pessoa jurídica que tenha, entre seus dirigentes ou administradores, diretor ou empregado do BDMG.

1.3.3. Pessoa jurídica que tenha, entre seus dirigentes ou administradores, pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6

(seis) meses.

1.3.4. Pessoa jurídica que tenha, entre seus colaboradores, qualquer profissional envolvido nos editais de seleção pública do BDMG, bem como aos seus parentes até o terceiro grau civil.

1.3.5. associações de empregados ativos ou inativos do BDMG.

1.3.6. Pessoa jurídica suspensa de licitar pelo BDMG, pela Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

1.3.7. Pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.3.8. Pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

1.3.9. Pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

1.3.10. Pessoa jurídica que tenha colaborador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

1.3.11. Pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

1.3.12. Pessoa jurídica que tiver dirigente ou administrador que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

1.3.13. Pessoa jurídica em dissolução ou liquidação.

1.3.14. Pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG.

1.3.15. Pessoa jurídica incluída no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

1.3.16. Pessoa jurídica incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

1.3.17. Promovam partidos políticos ou religiões específicas, nem estimule a violência, criminalidade, drogas, sexo, crueldade contra os animais e/ou más práticas ambientais.

1.4. O PROJETO a ser apresentado para concorrer ao PRÊMIO deverá ter as seguintes características:

1.4.1. Ter resultados mensurados e comprovados referentes ao período compreendido entre 1º de julho de 2022 e 30 de junho de 2024.

1.4.2. Ter sido executado em Minas Gerais.

1.4.3. Enquadrar-se na temática de “Empreendedorismo Social”, considerada aqui como projetos que tenham como objetivo a busca da autossustentabilidade de uma pessoa ou de um grupo social por meio de negócios locais, capacitações em educação e gestão financeira, incentivo ao empreendedorismo, que contribuam para mitigar problemas sociais ou que identifiquem oportunidades de mudanças no contexto de pessoas ou comunidades em vulnerabilidade social.

1.4.4. Ter como público-alvo mulheres e/ou jovens, aqui considerados pessoas entre 14 e 29 anos.

1.5. Será considerado apenas o primeiro projeto apresentado por cada CONCORRENTE.

2. O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

2.1 A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO LINK <https://tinyurl.com/596cuw58>

2.2 A CONCORRENTE deverá, no prazo definido no cronograma do item 6, preencher o Formulário de Inscrição e enviar toda a documentação prevista no item 4, usando o link informado no item 2.1.

2.3. A inscrição e a participação em todo o processo seletivo deste Edital são gratuitas.

2.4. Não será possível complementação, modificação ou substituição das informações e documentos após o prazo de inscrição, exceto nos casos previstos no item 3.3.

2.5. A CONCORRENTE responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade dos documentos, informações e materiais submetidos.

3. A SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será desenvolvido em 2 fases: Habilitação e Julgamento, sendo que a segunda fase será dividida nas etapas Classificatória e Estratégica.

3.2. Será constituída uma Comissão de Seleção (COMISSÃO), composta por membros do BDMG e do INDEC, para execução de todas as ações relacionadas ao processo de seleção.

3.3. A COMISSÃO poderá realizar diligências para levantar documentos e informações complementares sobre os projetos inscritos, podendo ser consultados as próprias CONCORRENTES, os emitentes de documentação e qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive, por meio eletrônico.

3.3.1. A COMISSÃO poderá definir, se necessário e a seu critério, o prazo necessário para atendimento do item acima.

3.4. A COMISSÃO será responsável por decidir sobre os casos omissos.

3.5. As dúvidas sobre o processo de seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail bdmgsocial@bdmg.mg.gov.br, até o dia **20/12/2024**, devendo a COMISSÃO respondê-las em até 5 dias úteis.

3.6. A **Fase de Habilitação** visa garantir que as CONCORRENTES e os PROJETOS inscritos atendam aos critérios estabelecidos no item 1 - Requisitos de Participação. É uma fase eliminatória, assegurando que apenas aquelas elegíveis continuem no processo de seleção do PRÊMIO.

3.7. Na **Etapa Classificatória** serão pontuados e classificados os PROJETOS aprovados na Etapa de Conformidade. Nessa etapa, são considerados critérios qualitativos e quantitativos para medir o impacto social, a relevância do público atendido, a eficiência do PROJETO apresentado e o potencial de continuidade das ações propostas. Os critérios para a classificação serão:

3.7.1. **Impacto gerado:** Resultados efetivamente alcançados – de 0 a 10 pontos.

3.7.2. **Perfil socioeconômico do público beneficiário:** Considerando a condição socioeconômica dos beneficiários e, também, as condições sociais das localidades de moradia ou de execução do PROJETO e/ou dos beneficiários – de 0 a 10 pontos.

3.7.3. **Relação entre custo e resultado alcançado:** Relação entre orçamento de execução do PROJETO, o número de beneficiários atendidos, os resultados alcançados em termos de mudança financeira e social do problema enfrentado e as inovações sociais implantadas – de 0 a 10 pontos.

3.7.4. **Perenidade e Replicabilidade:** Possibilidade de continuidade ou renovação do PROJETO ou, ainda, expansão para novos beneficiários, novas localidades ou execução por outras instituições – de 0 a 10 pontos.

3.7.5. **Potencial:** Tempo de existência das CONCORRENTES, considerando que instituições que apresentam bons resultados com menor tempo de existência demonstram maior potencial futuro – de 0 a 10 pontos.

3.7.5.1. A pontuação para critério Potencial se dará da seguinte forma:

I. 1 a 4 anos de existência – 10 pontos

II. 5 ou mais anos de existência – 5 pontos

3.7.6. **Linha de Corte:** Sendo a pontuação máxima 50 pontos, será considerada a pontuação mínima de 25 pontos para classificação para a Etapa Estratégica.

3.8. A **Etapa Estratégica** busca assegurar que as CONCORRENTES selecionadas contemplem uma distribuição equilibrada em aspectos estratégicos. Nessa etapa, a COMISSÃO fará a seleção final do portfólio de selecionados, considerando a distribuição regional e o alinhamento com planos e programas do governo do estado.

3.8.1. Será aplicado o critério de **Diversidade geográfica** para se garantir que as CONCORRENTES selecionadas estejam distribuídas pelas **10 macrorregiões de Minas Gerais**, evitando a concentração de premiados em poucas regiões. Para tal, será adotada a organização por macrorregiões prevista no link:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/liqminas_10_2_02_regplann_listamunicipios.pdf

3.8.2. Caso uma ou mais macrorregiões não possuam CONCORRENTES habilitadas à premiação, o PRÊMIO correspondente será destinado a uma das CONCORRENTES de alguma das demais macrorregiões. Essa redistribuição seguirá os seguintes critérios:

A. Redistribuição por Nota – O prêmio será concedido à CONCORRENTE ainda não selecionada cujo PROJETO tenha a maior nota geral na Etapa Classificatória.

B. Diversidade de Macrorregiões – Caso haja mais de um prêmio a ser redistribuído, será priorizada a diversificação geográfica, buscando-se a maior abrangência possível entre as macrorregiões.

C. Em caso de empate nos dois itens anteriores, será realizado sorteio para definição da CONCORRENTE premiada.

3.9. Poderá, a qualquer momento, haver eliminação da CONCORRENTE que, durante o processo de seleção, apresente documentos ilegíveis ou incompletos; viole quaisquer regras ou normas deste Edital, viole direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual, ou constatar-se fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados fora dos prazos previstos no edital ou definidos pela COMISSÃO.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentos de habilitação

4.1.1. **Inscrição regular no CNPJ e comprovação de sede em Minas Gerais**

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.1.2. **Demonstrativo financeiro de 2023**

A CONCORRENTE poderá apresentar o “Demonstrativo de Resultados do Exercício” ou o “Balanço Patrimonial”, ambos assinados por contador.

4.1.3. Ato constitutivo e estatuto social, registrados**4.1.4. Ata de eleição da diretoria atualizada, registrada****4.1.5. Identidade e CPF do responsável legal da CONCORRENTE****4.1.6. Certidões****4.1.6.1. Regularidade perante a Fazenda Nacional**

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

4.1.6.2. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.1.6.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual de MG

Link:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

4.1.6.4. Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas

Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.2. Documentos de julgamento do PROJETO.

4.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação do PROJETO pela COMISSÃO:

4.2.1.1. Impacto gerado

I. Registros da execução e do impacto gerado pelo PROJETO (fotos, publicações em redes sociais e páginas da internet, notícias);

4.2.1.2. Perfil socioeconômico do público beneficiário

I. Questionário socioeconômico dos assistidos;

II. Registros dos aspectos socioeconômicos da comunidade atendida;

4.2.1.3. Relação entre custo e resultado alcançado

I. Demonstração da execução orçamentária do projeto;

II. Comprovação do número de assistidos pelo projeto como, por exemplo, demonstração de participação nas atividades ou lista de presença;

4.2.1.4. Perenidade e Replicabilidade

I. Plano de trabalho para a continuidade das atividades;

II. Lista ou indicação de potenciais novos atendidos;

4.2.1.5. O tempo de existência da CONCORRENTE a que se refere o item 3.7.5. será verificado no cartão CNPJ.

4.2.2. A pontuação a que se refere a Etapa Classificatória, conforme item 3.7. dependerá da aptidão da documentação apresentada, conforme julgamento da COMISSÃO.

4.2.3. Poderão ser aceitos, desde que considerados aptos pela COMISSÃO, para julgamento do PROJETO, outros documentos semelhantes ou afins aos listados no item 4.2. e respectivos subitens.

5. RECURSOS E RESULTADOS

5.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados conforme cronograma apresentado no item 6, no site: <https://www.bdmg.mg.gov.br/>

5.2. O prazo para recursos obedecerá o cronograma do item 6.

5.3. Será disponibilizado, a todos os CONCORRENTES que assim o solicitarem, por meio do e-mail acesso à documentação resultante da fase de homologação ou da etapa de classificação.

6. CRONOGRAMA

6.1. O Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Divulgação do Edital e Abertura das Inscrições	04 de novembro de 2024
Encerramento das Inscrições	31 de janeiro de 2025, às 23:59 h. (horário de Brasília)
Divulgação do resultado da Fase de Habilitação	13 de março de 2025
Prazo para apresentação de recursos da Fase de Habilitação	20 de março de 2025
Prazo para julgamento e divulgação de recursos da Fase de Habilitação	28 de março de 2025
Divulgação do resultado da Etapa de Classificação	09 de maio de 2025
Prazo para apresentação de recursos da Etapa de Classificação	16 de maio de 2025
Prazo para julgamento e divulgação de recursos da Etapa de Classificação	30 de maio de 2025
Divulgação do resultado final	06 de junho de 2025
Premiação	3º trimestre de 2025
Início da Capacitação em Gestão de Organizações Sociais	3º trimestre de 2025

7. CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO

7.1. As CONCORRENTES cujos PROJETOS forem selecionados farão jus a um prêmio de R\$ 14.000,00, cuja entrega é condicionada à participação de um representante no Evento de Premiação que ocorrerá em Belo Horizonte, no 3º trimestre de 2025, sob pena de não recebimento do prêmio, conforme item 8.2, 'a'.

7.1.1. Cada CONCORRENTE vencedora deverá informar ao BDMG, no prazo de 5 dias após a divulgação oficial dos resultados, uma conta corrente de sua titularidade, para recebimento do prêmio financeiro.

7.1.2. O pagamento do prêmio está condicionado à assinatura do termo de compromisso, conforme anexo II, e de recibo elaborados pelo BDMG.

7.1.3. Sobre o valor da premiação poderá haver a incidência dos tributos aplicáveis respeitando a legislação vigente no ato do pagamento.

7.2. As CONCORRENTES cujos PROJETOS forem selecionados farão jus a uma capacitação em gestão de projetos sociais, que será realizado online, com início no 3º trimestre de 2025, com duração aproximada de 12 horas, em condições a serem divulgadas pelo BDMG.

7.2.1. A não conclusão da Capacitação em Gestão de Projetos Sociais, pela CONCORRENTE selecionada, acarretará a suspensão do direito de participar dos editais sociais divulgados pelo BDMG nos anos de 2025 e 2026, conforme item 8.2, 'b'.

8. OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. São obrigações do BDMG, além de outras determinadas no edital:

- a) organizar o Evento de Premiação e comunicar a data e local de realização às CONCORRENTES selecionadas;
- b) contratar e disponibilizar para as CONCORRENTES selecionadas o curso de Capacitação em Gestão Social;
- c) efetuar o pagamento do PRÊMIO de acordo com as condições do edital;

8.2. São obrigações de cada CONCORRENTE selecionada, além de outras determinadas neste instrumento:

- a) enviar representante para participação presencial no Evento de Premiação que ocorrerá em Belo Horizonte, em data a ser definida pelo BDMG, sob pena de não recebimento do prêmio;
- b) concluir o curso de Capacitação em Gestão de Organizações Sociais ofertado pelo BDMG, sob pena de suspensão da participação nos editais sociais que forem lançados pelo BDMG nos anos de 2025 e 2026;
- c) não utilizar qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do BDMG, sem a autorização prévia e expressa do BDMG, sob pena de suspensão da participação nos editais sociais que forem lançados pelo BDMG nos anos de 2025 e 2026, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) autorizar o uso, pelo BDMG, para divulgação das ações de divulgação relacionadas ao PRÊMIO ou ao curso de Capacitação em Gestão Social, inclusive no sítio oficial do BDMG, redes sociais do Banco e em quaisquer relatórios emitidos pelo BDMG, de qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da CONCORRENTE selecionada, bem como da imagem pessoal dos representantes que participarem do Evento de Entrega da Premiação ou do curso de Capacitação em Gestão de Organizações Sociais.

8.3. No ato de inscrição no Prêmio, a CONCORRENTE declara pleno conhecimento e aceitação das regras deste edital.

8.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas.

Formulário de Inscrição - PRÊMIO BDMG DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL

Sobre a **CONCORRENTE**

1. Nome:
2. CNPJ
3. Cidade onde está situada a sede:

Sobre o **PROJETO**

4. Nome do Projeto:
5. Local onde o projeto foi executado:
6. Data de início e término do projeto:
7. Número de beneficiários:
8. Custo total:
9. Descrição detalhada da execução do projeto:
10. Objetivos do Projeto (geral e específico):
11. Resultados Alcançados. Descreva o impacto do projeto na comunidade local:
12. Descreva o perfil socioeconômico dos beneficiários:
13. É possível repeti-lo nas mesmas localidades ou com os mesmos beneficiários?
☐ Sim ☐ Não
14. É possível replicá-lo em outras localidades?
☐ Sim ☐ Não

III – Declarações

A CONCORRENTE declara e garante que:

- I) se obriga a cumprir todas as leis cabíveis, especialmente a legislação brasileira anticorrupção, (Lei 12.846/13) antiterrorismo (Lei 13.260/16) e de prevenção à lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98);
- II) não se encontra no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
- III) em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
- IV) toda informação e documentação apresentada no âmbito da seleção do Prêmio BDMG de Empreendedorismo Social é verdadeira e de propriedade da CONCORRENTE selecionada;
- V) não praticará nenhum ato que prejudique ou comprometa a imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente;
- VI) autoriza, para fins das obrigações e condições desta seleção pública, a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais constantes de quaisquer dos seus documentos entregues para a participação nesta seleção, observada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.
- VII) está ciente que o não cumprimento das declarações previstas nos incisos I, II e III, acima, acarretará a suspensão da participação nos editais sociais divulgados pelo BDMG até a comprovação, pela CONCORRENTE, de sua regularização perante os órgãos responsáveis;
- VIII) está ciente que o não cumprimento das declarações previstas nos incisos IV e V, acima, acarretará a suspensão da participação nos editais sociais divulgados pelo BDMG nos anos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029;

Assinatura:

(cidade), (dia) de (mês) de 2024.

(nome do representante legal da CONCORRENTE)

(CPF)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMISSÁRIA: [nome da concorrente vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede em [Município], MG, [endereço].

Por meio do presente termo, a COMPROMISSÁRIA expressa formalmente seu reconhecimento e aceitação do Prêmio BDMG de Empreendedorismo Social, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital BDMG-XX/2024, em especial o item 8 – Obrigações e Disposições Gerais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20XX.

[COMPROMISSÁRIA]

[Identificação do representante legal da COMPROMISSÁRIA]

BDMG. NOVAS IDEIAS PARA O DESENVOLVIMENTO.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

